

Convocatória do 15º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco **Ano 2013**

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto da presente convocatória a seleção de propostas para produção cinematográfica independente de curta-metragem para concorrer nas mostras competitivas do **15º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco**.

Parágrafo Único - O **FESTCINE** apresenta-se como uma das formas mais ativas e atuais de se promover este seguimento cultural que servirá para proporcionar o desenvolvimento e o fomento da cultura pernambucana, mediante a promoção, apoio, incentivo, preservação e difusão das expressões artísticas e culturais, através do audiovisual.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - O **FESTCINE** tem como finalidade apresentar as diversas realizações de curta metragem oriundas da produção independente de Pernambuco, mediante seleção e concessão de prêmios outorgados, respectivamente, pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura de Pernambuco - SECULT e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE o Município do Recife, através da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, aos premiados objetivando incentivar a produção, a criatividade e a difusão da Produção Audiovisual Pernambucana.

§ 1º. Entende-se por curta-metragem obras cinematográficas nos gêneros: ficção, documentário, animação, experimental e videocliques, com duração máxima de até 20 (vinte) minutos, finalizadas em película de 35mm ou em formato digital.

§ 2º. Entende-se por produção independente de Pernambuco os produtos audiovisuais realizados por produtores e/ou diretores pernambucanos, filmados no Estado ou fora dele e/ou por empresa brasileira de produção independente com sede em Pernambuco.

§ 3º. Entende-se por empresa brasileira de produção independente, com sede em Pernambuco, aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Pernambuco, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 3º - Os prêmios serão atribuídos nas seguintes categorias:

I – MOSTRA COMPETITIVA GERAL:

- a) Animação;
- b) Documentário;
- c) Experimental;
- d) Ficção;
- e) Videoclipe.

II - MOSTRA COMPETITIVA DE FORMAÇÃO:

- a) Documentário;
- b) Ficção;

§ 1º. Entende-se por filmes de formação as obras cinematográficas de curta-metragem, nos gêneros ficção e documentário, produzidas por alunos de universidades, faculdades ou escolas sediadas em Pernambuco, incluindo os projetos de conclusão de curso, além das produzidas por alunos de oficinas e cursos técnicos e artísticos na área de audiovisual, realizados no Estado de Pernambuco.

§ 2º. Para integrarem as Mostra Competitiva de Formação poderão concorrer produções que se encaixem no descrito no parágrafo 1º, com duração máxima de até 20 (vinte) minutos, nos gêneros de documentário ou ficção, finalizadas em película de 35mm ou em formato digital, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013.

§ 3º. Para integrarem as Mostra Competitiva geral poderão concorrer produções filmes dentro das especificações contidas no Art. 2º, finalizados a partir do ano de 2011 e com duração máxima, cada um, de até 20 (vinte) minutos.

Art. 4º - Os prêmios, considerando as categorias descritas nas alíneas do inciso I do Art. 3º, para a mostra competitiva geral, serão concedidos da seguinte forma:

I - Os **cinco primeiros colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** outorgados pelo Estado de Pernambuco, através da SECULT/FUNDARPE;

II - Os **cinco segundos colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, outorgados pelo Município do Recife, através da FCCR;

III – Os **cinco terceiros colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** outorgados pelo Município do Recife, através da FCCR;

Art. 5º - Para as categorias descritas nas alíneas do inciso II, no Art. 3º, os prêmios serão concedidos da seguinte forma:

I – **02 prêmios cada um de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** outorgados pelo Estado de Pernambuco através da FUNDARPE/SECULT, sendo um para o **Melhor Documentário e outro para a Melhor Ficção da Mostra Competitiva de Formação**.

Art. 6º - Caso não se verifiquem quaisquer das premiações elencadas nos artigos 4º e 5º, os valores correspondentes às suas colocações poderão ser destinados aos filmes que

receberem **menção honrosa**, se concedido, em qualquer outra categoria, desde que em comum acordo com os integrantes das Comissões Julgadoras do Festival - da Mostra de Formação e da Mostra Geral e com a coordenação geral do Festival.

Parágrafo Único – A(s) menção(ões) honrosa(s) prevista(s) no caput deste artigo poderá(ão) ser(em) concedida(s) pelas comissões julgadoras das mostras competitivas do **15º FESTCINE**, desde que em consenso com a Coordenação do Festival, que também poderão conceder menção honrosa a qualquer filme concorrente nas mostras competitivas do Festival.

CAPÍTULO IV DOS PROPONENTES

Art. 7º - Poderão inscrever filmes para concorrer às Mostras Competitivas do **15º FESTCINE**, pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam às exigências desta convocatória.

I - No caso dos proponentes Pessoas Físicas será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Cópia de Inscrição no INSS (PIS / PASEP ou NIT);
- d) Cartão de Inscrição do CIM (caso tenha inscrição como autônomo);
- e) Comprovante de domicílio bancário (cópia de cartão de banco ou cheque);
- f) Comprovante de residência atualizado (do mês da inscrição ou mês anterior).

II – No caso dos proponentes Pessoas Jurídicas será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e sua última alteração;
- c) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cópias do RG, CPF e do comprovante de residência do responsável (is) legal (is) da empresa proponente;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais-estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
- h) Certidão narrativa de débitos fiscais-municipal (prefeitura do município de origem);
- i) Certidão negativa de débitos com o INSS – CND;
- j) Certidão de regularidade do FGTS – CFR.
- k) Cópia do comprovante de domicílio bancário (contendo agência e conta corrente em nome da empresa).
- l) Declaração, assinada, pelo representante da empresa, que não emprega menores de 18 anos, nos termos do CMT (7º XXXIII DACF/88); (Modelo no ANEXO 2).
- m) Carta de anuência do(s) diretor(es) do filme com a empresa, para inscrição da obra no 15º FESTCINE, devidamente assinada. (Modelo no ANEXO 3).

§ 1º. Em caso de inscrição de mais de um filme, de responsabilidade da mesma pessoa física ou jurídica, poderá o responsável apresentar apenas uma via da documentação exigida e acima descrita, indicando quais os filmes inscritos sob sua responsabilidade, para vinculação a documentação já citada, ao filme.

§ 2º. Em caso de inscrição de filme por pessoa jurídica a empresa proponente deve apresentar anuência do diretor do filme com a inscrição - que poderá se dar por meio de documento original ou por meio eletrônico (e-mail).

§ 3º. Cada proponente – pessoa física ou jurídica - poderá inscrever número ilimitado de filmes, contudo, serão selecionados até o máximo de 03 (três) filmes do mesmo proponente para a Mostra Geral, desde que em categorias diferentes (ficção, animação, experimental, videoclipe e documentário), e até 02 (dois) filmes na Mostra de Formação, desde que em categorias diferentes (ficção e documentário).

§ 4º. No caso da premiação do filme inscrito, o pagamento relativo ao prêmio será realizado, exclusivamente, ao indicado como proponente (PF ou PJ) responsável na ficha de inscrição do filme no 15º FESTCINE.

§ 5º. Haverá incidência dos tributos previstos na legislação em vigor, que será retido na fonte.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 8º - As inscrições para as Mostras Competitivas – Geral e de Formação – são gratuitas e deverão ser realizadas pelos concorrentes, entre o período de **20 a 30 de outubro de 2013**, pessoalmente, no horário e expediente do Serviço Público Estadual, das 8 às 17h, no Protocolo Geral da Fundarpe, situado no andar térreo, no endereço abaixo indicado, ou pelos correios (via Sedex) no período acima indicado, dirigido diretamente à FUNDARPE no endereço abaixo indicado:

SECULT-PE/Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco
Att.: Coordenadoria do Audiovisual
Ref.: 15º FESTCINE - Festival de Curtas de Pernambuco - INSCRIÇÃO
Rua da Aurora, nº 463/469 - Boa Vista - Recife/ PE
CEP: 50.050-000

§ 1º. O regulamento do 15º FESTCINE poderá ser obtido a partir do dia **15 de outubro de 2013**, na Internet, nos endereços <http://www.fundarpe.pe.gov.br> (Estado de Pernambuco) ou <http://www.recife.pe.gov.br> (Cidade do Recife).

§ 2º. Adotada a hipótese da inscrição pelos correios – via SEDEX, a SECULT-PE/FUNDARPE encaminhará informação do recebimento da inscrição ao concorrente, no prazo máximo de 07 (sete) dias do recebimento da inscrição, por meio de correio eletrônico informado pelo proponente na ficha de inscrição, através do e-mail cinemafundarpe@gmail.com ou cinema.secult.pe@gmail.com.

§ 3º. Serão eliminadas inscrições dos filmes concorrentes nos quais figurem em qualquer função no filme, membros da comissão julgadora e/ou de seleção, ou pessoas com vínculo com qualquer dos órgãos vinculados a esta convocatória (SECULT-PE, FUNDARPE, Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura do Recife), podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

Art. 9º- Os proponentes – pessoas físicas ou jurídicas - deverão apresentar seus respectivos pedidos de inscrições em um envelope lacrado, contendo:

I – **três cópias de cada filme em DVD**, todos com capa e devidamente identificados;

II – **duas cópias impressas da ficha de inscrição**, totalmente preenchidas, de acordo com modelo anexo, devidamente assinada. (ANEXO 1)

III – **Um CD de divulgação do filme inscrito contendo:**

- a) **03 (três) fotos de divulgação** com no mínimo de 300 DPI (resolução), sem interpolação;
- b) cópia em arquivo (Word) da ficha de inscrição totalmente preenchida (contando dados de classificação indicativa, CPB, sinopse e ficha técnica).

IV – **cartaz do filme** (opcional)

V - **documentação da pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição**, de acordo com o artigo 7º deste regulamento.

§ 1º. É obrigatória a **entrega de três cópias do filme, em mídias separadas copiadas em DVD, para cada filme inscrito**, todos com capas e devidamente identificados.

§ 2º. A apresentação do DVD com erro de leitura implicará na desclassificação do filme inscrito ainda na fase de seleção para as mostras competitivas.

§ 3º. Serão aceitos releases e qualquer outro material que permita a melhor divulgação do filme.

§ 4º. As despesas de envio dos materiais de inscrição – DVD, Fichas de Inscrição e CD's serão por conta dos proponentes.

Art. 10 - Serão aceitos trabalhos produzidos em qualquer suporte (Betacam, Dvcam, Minidv, HDV, DPC, etc.) desde que copiados em DVD, com boa qualidade técnica para apreciação pela comissão de seleção.

Parágrafo Único – A seleção dos filmes para as mostras competitivas – geral e de formação - implicará na exibição do mesmo no Festival, sendo vedada a possibilidade de retirar o filme da concorrência.

Art. 11 - Os filmes selecionados para as mostras competitivas deverão ser entregues à coordenação do Festival em **formato MOV H264** (Pen Drive, HD Externo ou DVD de

Dados) até o dia **16 de novembro de 2013**. Os realizadores que não possuírem o filme em formato MOV H264, poderão entregar o filme em DVD Comum.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS E COMISSÕES DE SELEÇÃO E JULGADORA

Art. 12 - Na escolha dos filmes concorrentes para as mostras competitivas do **15º FESTCINE**, bem como no julgamento dos filmes durante o festival serão considerados os seguintes critérios:

- a) Argumento/roteiro
- b) Criatividade/desenvolvimento e abordagem
- c) Qualidade técnica
- d) Qualidade artística

Art. 13 - A Comissão de Seleção e a Comissão Julgadora serão designadas, conjuntamente, pelo Presidente da FUNDARPE, Secretário da Cultura do Estado de Pernambuco, Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e Secretário de Cultura da Prefeitura do Recife e devidamente publicadas nos sites da Fundarpe/Secult-PE e do Município do Recife.

Art. 14 - A Comissão de Seleção será constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) membros, representantes da Coordenadoria de Audiovisual da SECULT/PE, da Gerência Operacional de Audiovisual do Município da Cidade do Recife e/ou por profissionais da área, de reconhecido conhecimento e competência no campo Audiovisual, que selecionarão os filmes nas categorias descritas no Art. 3º para participarem da Mostra Competitiva – Geral e de Formação.

§ 1º. Os profissionais da área serão escolhidos, preferencialmente, entre os indicados pelas entidades do setor atuante no Estado, a exemplo da Federação Pernambucana de Cineclubes (FEPEC), Associação Brasileira de Documentaristas e Curta-metragistas de Pernambuco (ABD-APECI), Associação de Produtores e Cineastas do Norte e Nordeste (APCNN), Sindicato Interestadual dos Trabalhadores na Indústria do Cinema e do Audiovisual (STIC-PE), e pela Comissão Setorial do Audiovisual do Estado de Pernambuco e Fórum do Audiovisual do Recife.

§ 2º. A Seleção dos filmes para as Mostras Competitivas dar-se-á no período de **26 de outubro a 04 de novembro de 2013**, sendo os selecionados comunicados pela coordenação do Festival por meio do correio eletrônico, indicado no formulário de inscrição (e-mail) e publicados nos sites do Governo de Pernambuco e do Município da Cidade do Recife.

Art. 15 – Serão nomeadas duas Comissões Julgadoras para julgar as mostra competitivas do **15º FESTCINE**, formadas por profissionais da área e pessoas de reconhecido conhecimento e competência no campo Audiovisual, sendo uma para o julgamento da Mostra Geral e outra para o julgamento da Mostra de Formação, que serão compostas, cada uma, por no mínimo três e no máximo cinco membros, que indicarão os filmes premiados nas Mostras Competitivas do **15º FESTCINE - Festival de Curtas de Pernambuco**.

§ 1º. A nomeação das Comissões Julgadoras das Mostras Competitivas do **15º FESTCINE** será publicada nos sites dos organizadores e nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.

§ 2º. As Mostras Competitivas do **15º FESTCINE** serão realizadas entre o período **entre 01 e 08 de dezembro de 2013**, no Cinema São Luiz, no Recife.

§ 3º. Os premiados nas categorias descritas no Art. 3º deste edital serão proclamados até o dia **08 de dezembro de 2013**, no Cinema São Luiz, em horário a ser divulgado durante a Mostra Competitiva do **15º FESTCINE - Festival de Curtas de Pernambuco**.

§ 4º. As comissões julgadoras das Mostras Competitivas do **15º FESTCINE - Festival de Curtas de Pernambuco** poderão ser remuneradas.

Art. 16 - A decisão das Comissões Julgadoras, proclamando os projetos vencedores, será publicada nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife até o dia **10 de dezembro de 2013**.

Art. 17 - As decisões de mérito da Comissão de Seleção e das Comissões Julgadoras são soberanas e definitivas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - O cronograma do presente Festival dar-se-á na seguinte forma:

DATA	FASE
15 de outubro de 2013	Publicação da Convocatória e dos Extratos do Regulamento do 15º FESTCINE nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.
16 a 18 de outubro de 2013	Prazo para impugnação da convocatória
18 de outubro de 2013	Julgamento das impugnações
21 de outubro de 2013	Publicação do resultado do julgamento das impugnações
20 a 30 de outubro de 2013	Inscrição dos filmes para as mostras competitivas
26 de outubro a 04 de novembro de 2013	Seleção – pela comissão - dos filmes que irão participar das mostras competitivas do Festival
Até 05 de novembro	Divulgação nos sites da Fundarpe e PCR dos filmes selecionados para participar das mostras competitivas
Até 16 de novembro	Entrega dos filmes selecionados para exibição no festival em formato digital (MOV H264 ou DVD)
Entre 01 e 08 de dezembro de 2013	Realização das mostras competitivas do 15º FESTCINE - Festival de Pernambuco (exibição dos filmes selecionados e escolha dos vencedores em cada categoria pela Comissão Julgadora para premiação.
Até 10 de dezembro	Prazo máximo para publicação no Diário Oficial dos filmes vencedores.

A partir de 10 de dezembro

Atualização de documentação e preparação de processos para pagamento das premiações aos filmes vencedores – conforme descrito nos artigos 3º e 4º

Art. 19 - A inscrição do concorrente não implica na exibição do filme nas Mostras Competitivas, Geral ou de Formação, caso ele não seja selecionado pela Comissão de Seleção.

Art. 20 - Os filmes inscritos, independentemente de selecionados, não serão devolvidos, passando a fazer parte dos acervos da Coordenadoria de Audiovisual da SECULT/PE, da Gerencia Operacional de Audiovisual do Município da Cidade do Recife e do MISPE e/ou FEPEC (de acordo com autorização do produtor na ficha de inscrição), que poderão exibi-los institucionalmente, nos termos da Lei nº 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais.

Art. 21 – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no filme concorrente. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Festival isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

Art. 22 – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pelas informações acerca da classificação indicativa das obras audiovisuais inscritas no FESTCINE, de acordo com legislação em vigor no País e em consonância com o Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça (ANEXO 4).

Art. 23 – O **15º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco** arcará com as despesas de hospedagens para 01 (um) representante de cada curta-metragem selecionado para as mostras competitivas, durante a realização do festival, cuja inscrição seja feita por realizador/produtora domiciliada fora da Região Metropolitana do Recife, para acompanhamento da mostra no período correspondente à data de exibição do filme que representa até o dia seguinte ao da premiação.

Art. 24 – A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância das normas deste edital.

Art. 25 – As dúvidas sobre este edital deverão ser tiradas por escrito pelos e-mails cinema.secult.pe@gmail.com e audiovisual.recife@hotmail.com.

Art. 26 – A Coordenação Geral do Festival será feita conjuntamente pela Coordenadoria de Audiovisual da SECULT-PE e Gerência Operacional de Audiovisual da Secretaria de Cultura do Recife/FCCR.

Art. 27 – Os casos omissos que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos serão decididos pela Coordenação Geral do Festival.

Recife, 15 de outubro de 2013

Fernando Duarte
Secretário de Cultura de Pernambuco

Severino Pessoa
Diretor Presidente da FUNDARPE

Leda Alves
Secretário de Cultura do Recife

Roberto Lessa
Presidente da Fund. de Cultura Cidade do Recife